

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Biólogo, Engenheiro Agrícola e Geólogo em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuarem no Município de Cachoeirinha/RS.

EDITAL Nº 65/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, em atenção à Lei Municipal nº 5514, de 09 de julho de 2026, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter excepcional, de até 02 (dois) cargos de Engenheiro Agrônomo, 02 (dois) cargos de Engenheiro Ambiental, 02 (dois) cargos de Biólogo, 01 (um) cargo de Engenheiro Agrícola e 02 (dois) cargos de Geólogo para atendimento as demandas administrativas urgentes e excepcionais da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por comissão de julgamento designada pela Prefeita Municipal, formada por 05 (cinco) servidores(as) efetivos(as) do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº **2675/2026**, sendo estes(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação imediata de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Biólogo, Engenheiro Agrícola e Geólogo para atuarem No Município de Cachoeirinha/RS, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5514/2026 e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 03/2006 e suas alterações.

1.3 O cargo, carga horária semanal, nº de vagas e vencimentos estão definidos no quadro abaixo:

Cargo	Nº Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Vencimento
Engenheiro Agrônomo	Até 02 (dois)	Superior com habilitação legal para o exercício da profissão	20 horas	R\$ 4.650,73*
Engenheiro Ambiental	Até 02 (dois)	Ensino Superior em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo Conselho Profissional	20 horas	R\$ 4.650,73*
Biólogo	Até 02 (dois)	Ensino Superior Completo em Biologia (licenciatura ou bacharelado) e Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o exercício da profissão.	20 horas	R\$ 4.650,73*
Engenheiro Agrícola	01 (um)	Ensino Superior em Engenharia Agrícola com registro no respectivo Conselho Profissional	20 horas	R\$ 4.650,73*
Geólogo	Até 02 (dois)	Superior com habilitação legal para o exercício da profissão.	20 horas	R\$ 4.650,73*

*podendo ser acrescida da gratificação por desempenho e produtividade prevista na legislação municipal.



1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital;

1.5 A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os itens nº 5 e nº 6 deste Edital.

1.6 A contratação será formalizada mediante a comprovação das condições exigidas no item nº 2 deste Edital e da apresentação dos documentos obrigatórios, necessários por ocasião da contratação.

1.7 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

1.8 O contratado terá direito a auxílio-alimentação e auxílio-transporte, com seus respectivos descontos.

1.9 Os vencimentos dos(as) contratados(as) serão reajustados na mesma data e índice dos(as) demais servidores(as) públicos(as) municipais.

1.10 O contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. término da necessidade de contratação temporária;
- b. a pedido do(a) contratado(a);
- c. por conveniência do Poder Executivo;
- d. quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar;
- e. mais de duas faltas injustificadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que preencha os requisitos legais, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

2.5 Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, de acordo com o cargo;

2.6 Estar disponível para atender as necessidades do Município relativamente aos dias e horários de realização das atividades;

2.7 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

2.8 Cumprir as determinações deste Edital;

2.9 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

2.10 É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do término do contrato, sob pena de nulidade do novo contrato e responsabilidade do beneficiário e da autoridade contratante ou superior hierárquico. (redação dada pela Lei Complementar nº 90/2023);



2.11 Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

2.12 Ser selecionado(a) no processo seletivo simplificado.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O período da habilitação será do dia **de 15 de julho de 2026 ao dia 21 de julho de 2026**, com toda a documentação (item 4) anexada ao Processo Digital, que deverá ser aberto através do site da Prefeitura Municipal, cachoeirinha.atende.net – Concursos – Processo Seletivo – Processo Seletivo 2026 – Engenheiros, Biólogo e Geólogo, seguindo as orientações constantes na página na qual consta o link para a sua inscrição, via processo digital. Em cumprimento ao Decreto nº 6704/2019, não sendo admitido o recebimento de documentação por outro meio e fora deste prazo.

3.2. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio legível e completo dos arquivos.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **preencher o cabeçalho padrão**, informando inclusive o cargo para o qual realiza a inscrição.

4.2 Deverá ainda o candidato juntar as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a. Documento de Identificação (RG ou CNH, preferencialmente com CPF e PIS/PASEP);

b. Alvará de Folha corrida (*emitido no prazo máximo de até 60 dias*);

c. Certidão de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

e. Certificado de conclusão conforme habilitação exigida;

f. Inscrição no respectivo órgão de classe ou conselho, conforme item nº 2.5.

g. Títulos – conforme item 6 – *Crêterios de Classificação - Avaliação de Títulos e Experiência*

4.3 O comprovante de residência será exigido no momento da assinatura do contrato. Será aceito como Comprovante de Residência conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, em nome do candidato ou, caso não possua instalação em seu nome, conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do titular da conta acompanhada de declaração por este firmada e reconhecida em cartório em que conste expressamente que o candidato reside no endereço da instalação.

4.4 Não serão aceitas inscrições via postal e/ou via *e-mail*.

4.5 As informações prestadas no processo digital são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de julgamento do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Somente serão aceitos os documentos entregues no período determinado no subitem nº 3.1 deste Edital.
- 5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos obrigatórios no item nº 4.2.
- 5.3. Os documentos encaminhados fora do prazo determinado no subitem nº 3.1 não serão analisados, estando o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4. Para a comprovação da conclusão do curso, será aceito o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 5.5. Todo o documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- 5.6. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital o documento não será considerado.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) segundo os critérios a seguir estabelecidos, de acordo com o cargo para o qual estará inscrito(a):

Pontuação para Avaliação de Títulos:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR
A	Diploma ou certificado exigido para o cargo	Pré-requisito
B	Graduação diversa da exigida para o cargo	1,0 ponto
C	Especialização Latu Sensu na área	1,5 pontos
D	Especialização Stricto Sensu na área	2,0 pontos
E	Experiência comprovada conforme segue: 01 ponto – até 03 (anos) anos; 02 pontos – de 03 (três) anos e 01 (um) dia até 06 (seis) anos; 03 pontos – de 06 (seis) anos e 01 (um) dia até 10 (anos) anos; 04 pontos – acima de 10 (dez) anos e 01 (um) dia de experiência.	De 1 a 4 pontos, conforme critérios

6.2 Somente serão aceitos os títulos anteriormente relacionados, que foram expedidos até a data de entrega dos documentos para a inscrição.

6.3 A comprovação de tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, de que trata a alínea b, do item 6.1, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

II. Tempo de serviço na área de atuação com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável ou assinatura digital expedido pelo departamento competente do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período em que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido.

III. Profissional liberal autônomo: por meio de contratos e/ou certidões e/ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, com firma reconhecida, em papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável que identifique claramente o período de prestação dos serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (que deverá ser relacionado com a área profissional do cargo).



6.4 Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo.

6.5 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

1º o(a) candidato(a) que possuir o maior tempo de formação na sua área de atuação;

2º o(a) candidato(a) que tiver idade mais elevada;

3º persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio público a ser realizado em data e local previamente determinados e comunicados.

6.6 O prazo de recurso para os(as) candidatos(as) será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico.

6.7 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da pontuação obtida nos itens acima e os resultados estarão disponíveis no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2026, em nosso site cachoeirinha.atende.net.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no mural, localizado no saguão da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico e na aba Concursos – Processo Seletivo 2026, em nosso site cachoeirinha.atende.net.

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

7.3 A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais, de acordo com o item 2.4.

7.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) para contratação por meio de correspondência eletrônica (e-mail), informado no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade acompanhar, a ordem de classificação, conforme prevê o item nº 7.2.

7.4.1 O(a) candidato(a) terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da correspondência eletrônica, para realizar todo o processo admissional e estar apto para a assinatura do contrato administrativo, do contrário, permitirá a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do(a) candidato(a).

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de julgamento.

7.7 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

7.8 Caso o candidato não consiga assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados, observadas a ordem de classificação e a validade do Edital, a fim de concorrer a novo chamamento, uma única vez.

7.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Cachoeirinha, 14 de julho de 2026.

Maico Pedroso da Silva
Secretário Municipal de Administração

Jussara Maria da Silva
Prefeita Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO: BIÓLOGO

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos/habilitação exigida: Ensino Superior Completo em Biologia (licenciatura ou bacharelado) e Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o exercício da profissão.

Atribuições: Compete ao BIÓLOGO:

- a) Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básica e aplicada, nos vários setores da biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- b) Orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades, associações de classes, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;
- c) Realizar perícias e emitir, assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado;
- d) Executar outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos/habilitação exigida: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão

Atribuições: Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

- a) Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
- b) Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias, elaborando documentação técnica e científica,
- c) Prestar assistência e assessoria técnica;
- d) Executar tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos/habilitação exigida: Ensino Superior em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo Conselho Profissional



Atribuições: Compete ao ENGENHEIRO AMBIENTAL:

- a) investigar, avaliar, adaptar e implantar sistemas de produção ambientalmente viáveis; recuperar áreas degradadas, diminuir e monitorar os processos e atividades causadores de impactos ambientais;
- b) preparar empresas e organizações para receber licenças ambientais de funcionamento;
- c) elaborar propostas alternativas para o tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais;
- d) diagnosticar problemas, propor soluções, participar da elaboração de projetos ambientais;
- e) acompanhar a implantação e o funcionamento dos sistemas e equipamentos destinados à minimização das dificuldades no setor;
- f) introduzir fatores de equilíbrio ambiental em obras civis, no desenvolvimento de processos industriais e no planejamento de áreas urbanas e rurais;
- g) atuar em projetos de reflorestamento de áreas esgotadas e degradadas, utilizando técnicas de engenharia ambiental e manejo para recuperar o ambiente natural original;
- h) desenvolver e aplicar tecnologias para proteger o ambiente dos danos causados pelas atividades humanas;
- i) preservar a qualidade da água, do ar e do solo;
- j) realizar estudos de impacto ambiental propondo soluções que visam ao aproveitamento racional dos recursos naturais;
- k) elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas ou degradadas;
- l) auxiliar na recuperação de áreas degradadas e em projetos de reflorestamento;
- m) desenvolver estratégias de educação ambiental como subsídio de implementação de infraestrutura.

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos/habilitação exigida: Ensino Superior em Engenharia Agrícola com registro no respectivo Conselho Profissional

Atribuições: Compete ao ENGENHEIRO AGRÍCOLA:

- a) Análise técnica e emissão de pareceres para licenciamentos ambientais;
- b) Elaborar estudos de impactos ambientais;
- c) Análise técnica para licenciamento de atividades rurais, supressão de vegetação e uso de recursos naturais;
- d) Elaboração de projetos de combate à erosão, e proteção de mananciais;
- e) Elaborar diagnóstico, planejamento, projetos e avaliação de impactos ambientais e sociais, decorrentes de sistemas envolvendo energia, transporte, estruturas e equipamentos nas áreas de irrigação e drenagem, construções rurais e ambiência, eletrificação, máquinas e implementos agrícolas, agricultura de precisão, mecanização, automação e otimização de sistemas;
- f) Elaborar projetos de processamento e armazenamento de produtos agrícolas;



- g) Elaborar projetos de tratamentos de resíduos e saneamento;
- h) Realizar estudos e projetos de controle da poluição;
- i) Realizar projetos ambientais e de gestão de recursos hídricos;
- j) Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do ambiente;
- k) Elaborar projetos de proposição, implementação e monitoramento de medidas mitigadoras ambientais;
- l) Planejamento de custos e viabilidade econômica para obras de infraestrutura e projetos agrícolas;
- m) Planejar o aproveitamento de resíduos agrícolas e destinação correta de embalagens de defensivos;
- n) Outras atividades correlatas para as quais estiver habilitado profissionalmente determinadas pela Chefia Imediata.

CARGO/FUNÇÃO: GEÓLOGO

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos/habilitação exigida: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

Atribuições: Compete ao GEÓLOGO:

- a) formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básica e aplicada, nos vários setores da biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- b) orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades, associações de classes, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;
- c) realizar perícias e emitir, assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado;
- d) executar outras tarefas afins.

